



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.**

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2022



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

quinta-feira, 17 DE fevereiro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 235

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo- glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo- glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 17 de fevereiro de 2022

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA.**

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 14:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 17 de fevereiro de 2022

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GENILSON FERNANDES DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) GENESIO FERNANDES DA SILVA	(mãe) ANASTAZILIA TEIXEIRA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1983	IDENTIDADE (número) 0186199620016	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 815.137.632-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PERNAMBUCO				NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65968-000	MUNICÍPIO Campestre do Maranhão	
MUNICÍPIO Campestre do Maranhão				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL G. F. DA SILVA				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PERNAMBUCO				NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65968-000	MUNICÍPIO Campestre do Maranhão	
MUNICÍPIO Campestre do Maranhão	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930201 Atividade Secundária 4729001, 4784900, 4930201	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANCAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL Junta Comercial Autônoma Simples Nacional
DATA ASSINATURA 29/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO GENILSON FERNANDES DA SILVA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA116000388377		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:23 SOB Nº 21102120304.
PROTOCOLO: 160593808 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601683195. NIRE: 21102120304.
G. F. DA SILVA

GENILSON

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/03/2018, às 09:58.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> ou consultada através do portal de serviços.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENILSON FERNANDES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
186199620016 SESP MA

CPF **815.137.632-53** **DATA NASCIMENTO** **22/03/1983**

FILIAÇÃO
GENESIO FERNANDES DA SILVA
ANASTAZILIA TEIXEIRA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **AD**

Nº REGISTRO **04282995349** **VALIDADE** **14/11/2021** **1ª HABILITAÇÃO** **28/01/2008**

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS;
HAB EMERGENCIA;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Genilson Fernandes da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SÃO LUIS, MA** **DATA EMISSÃO** **22/12/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR **17822398088**
MA033957649

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1375583734

PROIBIDO PLASTIFICAR 1375583734

Genilson

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022

“DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022

Data da realização do certame: 07 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

A Empresa Empresa **G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, com sede na rua Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr Genilson Fernandes da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 186199620016, SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 815.137.632-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

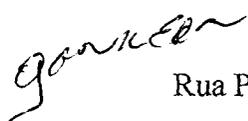
Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar:** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a

participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a declaração de parentesco:** Esta empresa declara, expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro



Rua Pernambuco nº 09 - Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA

grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela G. F. DA SILVA – ME e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

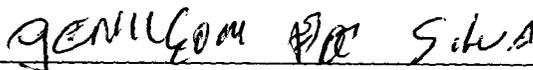
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

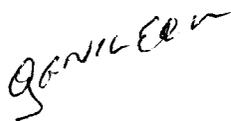
Campestre do Maranhão - MA, 17 de Março de 2022.



G. F. DA SILVA – ME

CNPJ nº 26.094.652/0001-26

Representante legal





CNPJ nº 40184338000165

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022

Data da realização do certame: 07 de março de 2022.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Onildo Gomes, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968 - 000.

G. F. DA SILVA – ME

CNPJ nº 26.094.652/0001-26

GENILTON

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prezados Senhores,

A Empresa **G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, com sede na rua Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr Genilson Fernandes da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 186199620016, SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 815.137.632-53, vem por meio deste submetermos à vossa apreciação o resumo da nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa a licitação em epígrafe, os preços abaixo discriminados para o fornecimento sob demanda de **Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG. GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	UND	960	R\$ 136,30	R\$ 130.848,00
CASCO DE BOTIJÃO DE 13: BOTIJÃO DE GÁS P13 (13KG) VASILHAMES VAZIOS DE BOTIJÃO DE GÁS - FABRICADO EM AÇO NOVO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT-POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. DIMENSÕES: DIÂMETRO - 360MM ALTURA 460MM MEDIDAS DE REFERÊNCIA.	UND	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
			V. TOTAL	R\$ 134.668,00

O preço global da proposta é de R\$ **134.668,00** (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o Representante que assinará o contrato decorrente desta licitação será a Sr Genilson Fernandes da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 186199620016, SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 815.137.632-53, com residente e domiciliado na RUA Minas Gerais, Alfredo Santos – Campestre do Maranhão -MA.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de março de 2022.


G. F. DA SILVA – ME
 CNPJ nº 26.094.652/0001-26
 Representante legal





CNPJ nº 40184338000165

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022
Data da realização do certame: 07 de março de 2022.

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Rua Onildo Gomes, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968 - 000.
G. F. DA SILVA – ME
CNPJ nº 26.094.652/0001-26

GENILSON

Rua Pernambuco nº 09 - Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GENILSON FERNANDES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) GENESIO FERNANDES DA SILVA		(mãe) ANASTAZILIA TEIXEIRA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1983	IDENTIDADE (número) 0186199620016	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 815.137.632-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65968-000	
MUNICÍPIO Campestre do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL G. F. DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65968-000	
MUNICÍPIO Campestre do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930201 Atividade Secundária 4729600, 4784900, 4930201	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANCAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 29/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>GENILSON FERNANDES DA SILVA</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000388377	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Genilson

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:23 SOB Nº 21102120304.
PROTOCOLO: 160593808 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601683195. NIRE: 21102120304.
G. F. DA SILVA

Lilian Theresa Rdrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/03/2018, às 09:58.

A validade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> ou consultada através do portal Empresa Fácil em www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

Genilson

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1375583734

1375583734

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRO NACIONAL DE HABILITADO

NOME: GENILSON FERNANDES DA SILVA

Doc. Identidade / dtg. Emissor / UF: 186199620016 SEBP MA

CPF: 815.137.632-53 DATA NASCIMENTO: 22/03/1983

FUNÇÃO: GENESIO FERNANDES DA SILVA
 ANASVANILTA TEIXEIRA SILVA

REGISTRO: 04282995349 VALIDADE: 14/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 28/01/2008

OBSERVAÇÕES: HAB PROD PERIGOSOS; HAB EMERGENCIA; EXERCE ATIV REMONERADA;

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/12/2016

ASSINATURA DO PORTADOR: *Genilson Fernandes da Silva*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

DETRAN - MA (MARANHÃO) 17822398088 MA033957649

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.094.652/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/2016	
NOME EMPRESARIAL G. F. DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R. PERNAMBUCO	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.968-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8829-1608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 11:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

QANICFEW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. F. DA SILVA
CNPJ: 26.094.652/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:09 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **4DB9.BB1C.3719.9BAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RENILTON



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020266/22

Data da

18/02/2022 10:00:09

Inscrição Estadual: 125038925

CPF/CNPJ: 26094652000126

Razão Social: G F DA SILVA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 9 CEP: 65968000 - CENTRO

Telefone: (99)88291608

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

RENTAS

Data Impressão: 18/02/2022 10:00:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011751/22

Data da

18/02/2022 10:02:35

Inscrição Estadual: 125038925

CPF/CNPJ: 26094652000126

Razão Social: G F DA SILVA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 9 CEP: 65968000 - CENTRO

Telefone: (99)88291608

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Genisson

Data Impressão: 18/02/2022 10:02:35



SECRETARIA DA
FAZENDA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidar de dos nossos gente!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Requerente: G. F. DA SILVA

Estabelecimento: CAMPGAS

CNPJ: 26.094.652/0001-26

Endereço: RUA PERNAMBUCO Nº 09 **Bairro:** CENTRO, **CEP:**65968-000

Cidade: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO

Ramo de Atividade:

CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 24 de Fevereiro de 2022.

Genivaldo

Samuel Senna Rodrigues

Samuel Senna Rodrigues
Diretor do Dep. de Adm. Fazendária

Campestre do Maranhão – MA, CNPJ nº 01.598.550/0001-17
Av. Justino Teixeira de Miranda, 65, Setor Administrativo.

Samuel Senna Rodrigues
Diretor do Departamento de
Administração fazendária

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.094.652/0001-26

Razão Social: G F DA SILVA ME

Endereço: R PERNAMBUCO / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHAO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

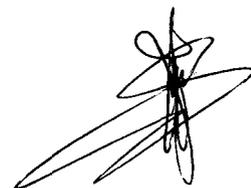
Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020712331106941089

Informação obtida em 18/02/2022 10:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

governador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. F. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.094.652/0001-26
Certidão nº: 5874771/2022
Expedição: 18/02/2022, às 10:07:18
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. F. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.094.652/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEBUE



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública de Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.094.652/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.503892-5

Razão Social: G F DA SILVA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PERNAMBUCO

Número: 9 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65968000 **DDD:** **Telefone:** 88291608

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2018,

CTE a partir 16/02/2017 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Renilson

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data da Constituição	Data de Registro	Nº do Alvará
73376	26.094.652/0001-26	02/09/2016	24/02/2022	0049/2022

Razão Social

G. F. DA SILVA

Nome Fantasia

CAMPGAS

Localização

RUA PERNAMBUCO N°09

BAIRRO:CENTRO

65968-000

CAMPESTRE DO MARANHÃO

Inscrição Estadual

Objeto Principal da Empresa

CNAE- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

Complemento

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ:31/12/2022

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.

Samuel Senna Rodrigues
Diretor do Departamento de
Administração fazendária
Portaria N° 28.2021

Samuel Senna Rodrigues

Samuel Senna Rodrigues
Samuel Senna Rodrigues

Diretor do Departamento de Administração Fazendária

EMITIDO EM: 24/02/2022



Restaurante e Confeitaria
Campestre

CNPJ/MF sob o nº 27.006.749/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FRANCISCA MIRANDA PEREIRA 47226668149 - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.006.749/0001-00, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO. nº 170 – Centro – Campestre do Maranhão – MA, representada por sua proprietária a Sra. Francisca Miranda Pereira, portador da cédula de identidade nº 029437662005-6 SSP/MA e CPF nº 472.266.681-49. **ATESTA** para os devidos fins o que se fizerem necessários que a empresa: **G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, com sede na rua Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, **FORNECEU, recarga de gás liquefeito p13 com vasilhame**, atendendo a contento no que pertine aos prazos, horários e demais exigências para o perfeito fornecimento dos produtos acima citados.

Campestre do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA MIRANDA PEREIRA 47226668149 - MEI

CNPJ/MF sob o nº 27.006.749/0001-00

Nome do Representante Legal

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2021
 G. F DA SILVA – ME - CNPJ : 26.094.652/0001-26
 Rua Pernambuco, 9 - Centro – Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000
 NIRE: 21102120304

Folha:0002

ATIVO CIRCULANTE		
Disponível		
Caixa	3.570,00	3.570,00
Realizável		
Mercadorias	17.103,34	17.103,54
		20.637,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Moveis e Utensílios	12.200,00	
Equipamentos	21.390,00	33.590,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Outras contas a receber	34.220,00	34.220,00
		<u>88.447,54</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
Outras contas a pagar	8.322,00	8.322,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Fornecedores	17.103,54	17.103,54
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social	20.000,00	
Lucros Acumulados	43.022,00	63.022,00
		<u>88.447,54</u>

G F DA SILVA
 Genilson Fernandes da Silva
 CPF 81513763253
 TITULAR

Djanes Sousa Cavalcante
 CPF 401.881.833.53
 CRC – MA 010552/O

Genilson



G. F. DA SILVA - ME
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA	
REVENDA DE MERCADORIAS	
Vendas	1.422.305,16
(-) TOTAL VENDAS	1.422.305,16
(=) TOTAL RECEITA BRUTA	1.422.305,16
(-) DEDUCOES VENDAS	
C. Social (CSLL)	(13.409,31)
IRPJ	(2.963,02)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES	(16.372,33)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.405.932,83
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS TRIBUTADAS	
Compra Mercadorias	(1.323.274,88)
(=) TOTAL DE COMPRAS	(1.323.274,88)
DESPESAS	
Água	(500,00)
Conservação de equipamentos	(1.700,00)
Material de expediente	(550,00)
Telefones	(840,00)
Aluguel (veículo)	(28.800,00)
Honorários Contábeis	(3.600,00)
Internet	(425,95)
Limpeza e conservação	(1.450,00)
Luz	(840,00)
Material de Escritório.	(930,00)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(39.635,95)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	43.022,00
RESULTADO DO EXERCICIO	43.022,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES	43.022,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Líquido do Exercício	43.022,00

Genilson



G. F DA SILVA – ME
CNPJ: 26.094.652/0001-26
Rua Pernambuco, 9 - Centro – Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000
NIRE: 21102120304

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 54.857,54
25.425,54

ILG = 2,15

Campestre do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2021

G F DA SILVA
Genilson Fernandes da Silva
CPF 81513763253
TITULAR

Genilson



G. F DA SILVA – ME
CNPJ: 26.094.652/0001-26
Rua Pernambuco, 9 - Centro – Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000
NIRE: 21102120304

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILC = 20.637,54
8.322,00

ILC = 2,47

Campestre do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2021

G F DA SILVA
Genilson Fernandes da Silva
CPF 81513763253
TITULAR

Genilson





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. F. DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE
81513763253	GENILSON FERNANDES DA SILVA

Genilson

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 12:36 SOB Nº 20220232822.
PROTOCOLO: 220232822 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202419556. CNPJ DA SEDE: 26094652000126.
NIRE: 21102120304. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
G. F. DA SILVA - ME

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. F. DA SILVA - ME Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2201774930
NIRE (Sede) 21102120304	CNPJ 26.094.652/0001-26	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/09/2016	Início de Atividade 02/09/2016
Endereço Completo Rua PERNAMBUCO, Nº 9, CENTRO-Campestre do Maranhão/MA- CEP65968-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/04/2017	Número 20170497976	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GENILSON FERNANDES DA SILVA Identidade: 0186199620016 Estado civil: CASADO(A) CPF: 815.137.632-53 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2022, às 09:40:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDAJTSJ1.



MAC2201774930

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Genilson

[Handwritten Signature]
1 de 1



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO

FÓRUM JUIZ ARMINDO NASCIMENTO REIS NETO
Travessa Boa Vista, s/n, Centro, CEP: 65.970-000
(99) 3571-2415 - e-mail: vara1_pfran@tjma.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas **Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 21 de **fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa – **G. F. DA SILVA - "CAMPGAS"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.094.652/0001-26**, endereço: Rua Pernambuco, nº 9, Centro, Campestre do Maranhão – MA, termo judiciário desta comarca. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão a meu cargo, no Fórum Juiz Armindo Nascimento Reis Neto, nesta cidade de Porto Franco – MA. Eu, Neide Rodrigues de Sousa Bezerra, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei, e Eu, Corbeniano Mendes Sarmiento, Secretario Judicial, subscrevo e assino.

Certidão expedida de acordo com o item 6.3 da Tabela de Custas Judiciais do Estado do Maranhão. Boleto Bancário n.º **22.055.701.001.173.375-2**.

Porto Franco – MA, 21 de **fevereiro** de 2022.

Válida por 60(sessenta) dias.

CORBENIANO MENDES SARMENTO
Secretário Judicial da 1ª Vara



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PORTO FRANCO - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022

“DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - 2022

Data da realização do certame: 07 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

A Empresa Empresa **G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, com sede na rua Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr Genilson Fernandes da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 186199620016, SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 815.137.632-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Não é ME/EPP/COOP.

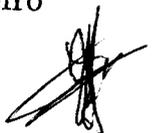
3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a

participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a declaração de parentesco;** Esta empresa declara, expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro

Genilson



grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela G. F. DA SILVA – ME e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

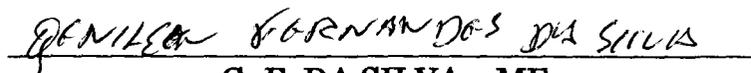
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 006-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campestre do Maranhão - MA, 17 de Março de 2022.


G. F. DA SILVA – ME
CNPJ nº 26.094.652/0001-26
Representante legal





COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de quem nos cuida!

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2022 – CPL.

Aos 07 (sete), dias do mês de março de 2022 às 09h00hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Pregoeiro Municipal o Sr. Evandro Alves Pereira e Equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, objetivando a **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.** Compareceu atendendo a publicação a seguinte empresa, que fora qualificada nos altos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, com sede na rua Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr Genilson Fernandes da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 186199620016, SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 815.137.632-53. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento do participante, verificando-se a regularidade de representação do licitante presente, o Pregoeiro, declara o mesmo credenciado no certame em tela. Após o credenciamento o Pregoeiro declara a abertura da sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será aceito na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes aos documentos de Propostas de Preços e habilitação. Aberto o envelope de Proposta de Preços, o pregoeiro verificou que empresa **LICITANTE Nº 01 G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 134.668,00** (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais). Feita a análise rigorosa da proposta de preços apresentada quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o pregoeiro declara a proposta classificada. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, momento em que o mesmo reiterou a impossibilidade de ofertar menor preço ante a reduzida margem de lucro aferida. Ato contínuo, o pregoeiro procede a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, após a análise rigorosa da documentação apresentada, o pregoeiro observou que a empresa apresentou habilitação de acordo com os artigos 27 ao 31 da Lei Federal 8.666/93, declarando assim a empresa **LICITANTE Nº 01 G. F. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26, habilitada e vencedoras do presente certame, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na proposta de preço. Não havendo qualquer



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

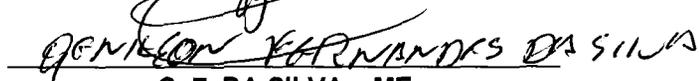
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e o licitante.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Equipe de Apoio


G. F. DA SILVA - ME
CNPJ nº 26.094.652/0001-26
Representante legal

G. F. DA SILVA



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **034/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 006/2022**

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2022, objetivando o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA, através do Pregão Presencial nº 006-2022.** Tendo transcorridas a análise das Propostas de Preços analisadas e os documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública Anexa e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da seguinte empresa:

LICITANTE Nº 01 G. F. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 134.668,00** (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Encaminho em toda a sua plenitude, o procedimento administrativo até aqui transcorrido, pelas razões já mencionadas e, dando por definitivamente encerrado, no âmbito da competência institucional desta CPL o certame em referência. Por conseguinte, despacho o referido processo para demais providências cabíveis e para homologação por parte das autoridades competentes.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de março de 2022.


EVANDRO ALVES FERREIRA
Pregoeiro

paniceira



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**, que teve como objetivo o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme preconiza a Lei federal 10.520/002.

Campestre do Maranhão - MA, de 08 de março de 2022.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade do Brasil para todos!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 034/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

Tipo: Menor preço por item

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.

A convocação dos interessados, ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e, em seguida, prosseguiram -se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme o termo de Referência.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão, referentes ao exercício do controle



prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 10.520,2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, SRP para formação de ata de registro de preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário Municipal de administração;
- ✓ Pesquisa de Preços;
 - **G. F DA SILVA**
 - **E A DA SILVA GÁS**
 - **R. PIRES NOLETO EMPREENDIMENTOS**
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e financeira;
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta Edital e Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Edital;
- ✓ A Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 17 de fevereiro 2022; Diário Oficial de Publicações nos dias 17 de fevereiro de 2022.
- ✓ Ata de Abertura de Licitação;
- ✓ Ato de Adjudicação;



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde o tempo ganha!

✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Conforme estabelece o art. 1º da Lei Federal nº 10.250/2002 sobre os bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na lei 10.520/2002.

Artigo 4ª da Lei 10.520,2002, *in verbis*:

Art. 4ª A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

VI - ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, no Ministério da Previdência Social e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VII - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento; e

VIII - (VETADO)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 006/2022, e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.



No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

2.3 Limites para a determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para bens e material de consumo, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Presencial nº 006/2022, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



CONTROLADORIA

PREFETURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Encaminham-se os autos ao Srº. Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 08 de março 2022

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador Geral de Campestre do Maranhão - MA
Portaria nº 33/2021



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Homologo a Adjudicação do **Pregão Presencial n.º 006/2022**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

AMPARO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ADJUDICATÁRIOS:

G. F. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.094.652/0001-26.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 134.668,00** (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação das empresas citadas.

Campestre do Maranhão-MA, 10 de março de 2022

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Jailson



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas BENEFICIÁRIOS DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 006/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente instrumento tem por objeto: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vasilhame de gás liquefeito de petróleo-glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

PREÇOS REGISTRADOS:

BENEFICIÁRIO DA ATA: G. F. DA SILVA – ME		
CNPJ: 26.094.652/0001-26	FONE/FAX: 99 8441-9027	
ENDEREÇO: Pernambuco nº 09, Bairro: Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA		
E-MAIL: liwsvf@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Genilson Fernandes da Silva		
CPF Nº: 815.137.632-53	RG Nº: 186199620016, SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1761-2	CONTA: 7003-3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNT	VL. TOTAL
1	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP 13 KG. GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	UND	960	R\$ 136,30	R\$ 130.848,00

Genilson

J. Melo



2	CASCO DE BOTIJÃO DE 13: BOTIJÃO DE GÁS P13 (13KG) VASILHAMES VAZIOS DE BOTIJÃO DE GÁS - FABRICADO EM AÇO NOVO COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT- POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. DIMENSÕES: DIÂMETRO - 360MM ALTURA 460MM MEDIDAS DE REFERÊNCIA.	UND	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
Cento e trinta e quatro mil e seicentos e sessenta e oito reais				V. TOTAL	R\$ 134.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho, Solicitação ou Contrato em favor da empresa FORNECEDORA, cabendo a Contratante emitir o respectivo documento que entender necessário e especificar a quantidade de cada item a ser fornecido.

2.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

3.1.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa FORNECEDORA/CONTRATADA a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;

3.1.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

3.1.4. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

3.1.5. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

3.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

4.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 e em seus anexos;

4.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

Handwritten signature

Handwritten signature



- 4.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;
- 4.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pela completa entrega e instalação do objeto registrado, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- 4.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- 4.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO LHES o uso;
- 4.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 4.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, GARANTIA, LOCAL e PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

- 5.1. A Nota de Empenho será entregue na sede FORNECEDORA/CONTRATADA, enviada por correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela FORNECEDORA/CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.
- 5.2. O prazo para a entrega e instalação dos objetos registrados nesta ata, será o prazo constante na solicitação ou Nota de Empenho, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação ou da Nota de Empenho.
- 5.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá entregar o objeto registrado especificado na solicitação ou Nota de Empenho no Local indicado nos respectivos documentos.
- 5.4. Os Objetos registrados serão recebidos:
- 5.4.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado e do(s) Termo(s) de Garantia;
- 5.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 e seus Anexos;
- 5.4.3. Fazendo-se necessário a substituição de qualquer item fornecido, a FORNECEDORA/CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac símile ou correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- 5.4.4. A notificação mencionada no subitem 9.4.3. Interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação dos objetos registrados, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 5.6. Durante o prazo de garantia, a FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos objetos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Administração.
- 5.7. Todo objeto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

ganilhon

Emelo



5.8. Todos os objetos deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagem inviolada, na qual conste nome do fabricante e demais dados que permitam a completa identificação do produto.

5.9 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA.

7.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho ou Contrato, fazendo menção expressa ao respectivo número. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

7.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

7.2. O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo (liquidação da despesa) dos objetos registrados, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que os objetos entregues estão de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

7.2.1. O pagamento será creditado em nome da FORNECEDORA/CONTRATADA, mediante ordem bancária, para depósito na seguinte conta corrente:

Banco: BRADESCO

Agencia: 1761-2

Conta: 7003-3

Titular: G. F. DA SILVA – ME

7.3. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF, e desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), por meio das respectivas certidões;

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor das contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. 7.5. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

gonilva

Imelo



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1. O registro da FORNECEDORA/CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da CONTRATANTE:

8.1.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos Produtos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa desta Procuradoria, quando:

- a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Processo Administrativo nº 006/2022 ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

8.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Procuradoria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da FORNECEDORA/CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

06/11/2022

[Handwritten signature]



contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

10.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

10.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

10.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Processo Administrativo nº 006/2022, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 018/2013, atualizados, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

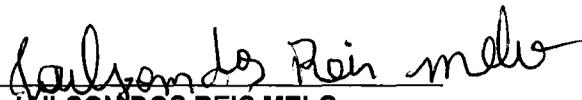
12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Campestre do Maranhão/MA, 10 de março de 2022



JILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE



G. F. DA SILVA – ME
CNPJ: 26.094.652/0001-26
Representante Legal